

LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO LENÇOL “APRDL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cessão de uso de bem público com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO LENÇOL “APRDL”**, inscrita no CNPJ nº 09.060.378/0001-20, nos termos da presente Lei.

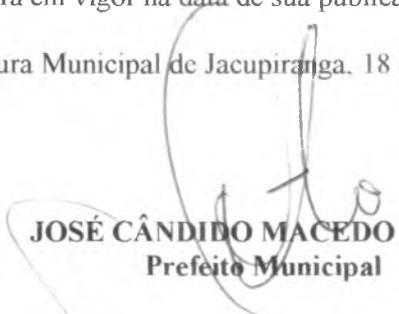
ARTIGO 2º - A cessão de uso de bem público, formalizada mediante convênio, tem por objeto 01 (um) Cultivador motorizado 4T 87011000 5.102, a diesel, baixa rotação, refrigerado a água, Potência 14,5 CV, sistema de partida manual com manivela, freios centrais, velocidade rotativa 188/300 RPM, 18 enxadas largura de 60 cm. peso líquido 508 kg, pneus duplos, modelo ZT15, motor 36350810/CHASSI 06290101221, PATRIMÔNIO Nº 7752; 01 carreta tracionada C 87162000, basculante c/ carroceria de 2,30 x 1,40 x 0,45, para cultivador motorizado nº de série 8310, modelo CTB 1.500, patrimônio nº 7747 e 01 roçadeira frontal com contra peso 84328000 5102, de corte 0,90 cm para cultivador motorizado, modelo RFM190, patrimônio nº 7755.

ARTIGO 3º - Os bens objeto da cessão de uso destinar-se-ão exclusivamente ao atendimento das demandas dos pequenos produtores rurais do Município de Jacupiranga, especificamente do Bairro Lençol.

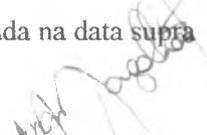
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do vigente orçamento, que poderão ser suplementadas se necessárias.

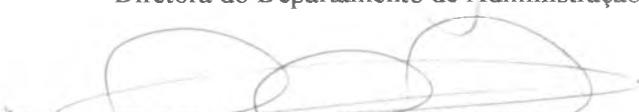
ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 18 de junho de 2014.


JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento


ELSON KLEBER CARRAVIERI
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

